



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.913, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

### INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES, O DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por esta Lei, instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES, o “**Diploma do Mérito Esportivo**”, com o qual serão agraciados, pelo Poder Executivo, atletas e dirigentes esportivos locais, que tenham obtido destaque em competições municipal e/ou intermunicipal.

**Art. 2º** - Salvo para o Poder Executivo, a proposição da concessão do diploma deverá estar acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 1913 / 2017  
EM. 02 / 11 / 2017  
  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOÃO CARLOS LORENZONI  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 143/2017 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br